



PUBLICADO EM PLACAR

Em 13/05/2005

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
GABINETE CIVIL**

**DECRETO Nº 110, DE 13 DE MAIO DE 2005.**

**Aprova o remembramento dos Lotes nºs 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 15, 16 e 17, Quadra 1, Loteamento Santa Fé, nesta Capital, nos termos que especifica.**

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I, III e XXVII da Lei Orgânica do Município combinado com a Lei nº 468/94 e suas alterações e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado o remembramento dos Lotes nºs 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 15, 16 e 17, Quadra 1, Loteamento Santa Fé, nesta Capital, objeto do Processo nº 5008963/05, cuja a situação resultante terá a seguinte denominação: Lote nº 2-A, com área total de 4.051,00m<sup>2</sup>, localizado na quadra e loteamento já mencionados, vez que o respectivo projeto atende aos requisitos da legislação em vigor.

*Parágrafo único.* O loteador deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PALMAS**, aos 13 dias do mês de maio de 2005.

**RAUL FILHO**  
Prefeito de Palmas

**EDUARDO MANZANO**  
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Habitação